



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 -  
CBMPA QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO  
DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A  
EMPRESA CLARO BRASIL S/A  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **CLARO BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, situada na Rua Henri Durant, Nº 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04.709-110, Fone: (91) 98452-8585, e-mail: reginanascimento@claro.com.br Representada neste ato, pela Sra. **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº.2309283/SEGUP-PA e do CPF nº 426.148.212-68, acordam e ajustam firmar o presente contrato em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº. 007/2020**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO:**

1.1. O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Nº.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual Nº. 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de Fevereiro de 2006, e na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Nº 8.666, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo dispositivo legal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:**

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação Nº 007/2020 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA:**

3.1 De acordo com a Portaria Nº 02/2019 – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, o Secretário têm competência para assinar este Contrato e seus documentos em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO:**

4.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Pará de acordo com as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº007/2020



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO.42614  
821268  
Assinado: reginanascimento  
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO.42614  
Data: 2021.09.17 11:13:23





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:**

5.1 O objeto desse Contrato será fornecido conforme a necessidade do Órgão Contratante.

**6. CLÁUSULA SÉXTA - MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Obrigar-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e deverá atualizar os documentos cuja validade espire durante a vigência contratual, bem como garantir cumprimento das obrigações assumidas;

6.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato **atualizado**.

6.3 As empresas licitantes que declaram o enquadramento como microempresa de pequeno porte, nos termos do art.3º da Lei N.º.123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes nos arts.42 a 45 do mesmo dispositivo legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art.34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de Junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentado seu Registro de Empresa Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de acordo com o art.3º da Lei Complementar N.º.123/2006, devidamente atualizado. Tal comprovação deverá ser enviada no momento da solicitação.

**7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recebidos para fins de pagamento;

7.1.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

7.1.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.6. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com exercício das funções que lhe forem conferidas;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 Para garantir o cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA**, adicionalmente as obrigações descritas no Anexo I, do Edital de licitação N.º 007/2020, se obriga a:

8.1.2 Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte de contratante;

8.1.3. Apresentar relatório de fornecimento quando solicitado;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

8.1.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou emissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

8.1.5 Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições para sua contratação com administração pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.6 A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante execução do contrato, bem como para dirimir questões ao mesmo relacionado;

8.1.7 Reconhecer os direitos da administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

## **9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, adicionalmente as regras e condições descritas no item 14, do Anexo I, do Edital de Licitação Nº 0072020, poderá:

9.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela CBMPA, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para;

9.2. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigias;  
19.3. Informar à Coordenação Administrativa e Financeira – CBMPA, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO:**

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

10.2 O pagamento será creditado em favor dos Contratados dos órgãos da Administração Pública do Estado do Pará mediante crédito e conta corrente do Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, conforme determina o Decreto n.º 877 de 31 de Marco de 2008.

10.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1 O prazo de validade;

10.4.2 A data de emissão;

10.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.4 O período de prestação dos serviços;

10.4.5 O valor a pagar;

10.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
Diretoria de Apoio Logístico**

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se -à após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.6 Nos termos do item 1. do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada;

10.6.1 Não produziu os resultados acordados;

10.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito de órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2008

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela decisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

10.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber

10.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.16. Caberá a contratante verificar se a LDO vigente mantém essa previsão, além de verificar junto ao SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
Diretoria de Apoio Logístico**

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM= Encargos moratórios**

**N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias a partir da entrega do alimento de uso comum, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a CONTRATADA estar em situação regular no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), relativas mês da competência.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Será sustado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O Corpo de Bombeiros Militar do Pará, efetuará os pagamentos mediante Ordem Bancária. Para tanto, a CONTRATADA deverá informar no documento de cobrança, o nome e o número do banco, a agência e a conta corrente onde será creditado o pagamento, A Conta Corrente somente deverá estar em nome da CONTRATADA, de acordo com o Decreto Estadual n/ 877, de 31 de março de 2008.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

12.1 Caberá ao titular da **Área de Apoio Administrativo e Logística do Corpo de Bombeiros**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Fatura e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Fonte de Recurso:** 0101002156 - Tesouro/ Utilidade Pública.

**Natureza da despesa:** 339039 - Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica.

**Funcional programática:** 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações Administrativas.

**Unidade Gestora:** 310101



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO:**

13.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ **63.672,96 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes. Considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da Contratada.

ITEM	DISP.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO E MARCA	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL	TOTAL 12 MESES
1	1	ASSINATURA	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 40 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	1	R\$ 256,72	R\$ 256,72	R\$ 3.080,64
2	20	ASSINATURA	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.500 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	18	R\$ 69,02	R\$ 1.242,36	R\$ 14.908,32
			Pacote de Serviços Empresarial Tipo III (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 1.000 por mês),				



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

3	99	ASSINATURA	roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 GB, fornecimento de smartphone em comodato e Whatsapp ilimitado (Enviar e receber mensagens de texto, áudio, vídeo e foto, chamadas de voz e vídeo).	81	R\$ 47,00	R\$ 3.807,00	R\$ 45.684,00
<b>VALOR GLOBAL: 63.672,96</b> <b>(SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)</b>							

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:**

15.1. No interesse da Administração da SECRETARIA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.2. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.2. Fraudar na execução do contrato;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Cometer fraude fiscal;

16.2.5. Não manter a proposta.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.3.2. Multa de:

16.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
Diretoria de Apoio Logístico**

execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

16.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.3.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, conforme art 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>2</b>	<b>0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>3</b>	<b>0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>4</b>	<b>1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>5</b>	<b>3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato</b>



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

**TABELA 2**

**INFRAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Julio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 7º da Lei 10.520, de 1993 e, subsidiariamente a do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: subdalcbmpa@gmail.com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
Diretoria de Apoio Logístico**

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CBMPA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração do CBMPA;

17.2.3. Judicial nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR:**

18.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

18.2.1 greve geral;

18.2.2 Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;

18.2.3 Calamidade pública;

18.2.4 Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;

18.2.5 Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;

18.2.6 Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s)

18.2.7 Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pelo CBMPA; e



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

18.2.8 Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante o CBMPA, por escrito.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CBMPA, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

19.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CÓPIAS:**

20.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

20.1.1 Uma para a CONTRATANTE;

20.1.2 Uma para a CONTRATADA;

20.1.3 Uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

22.2. **CONTRATANTE:** Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém (PA), sede do Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA.

22.3. A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:**

23.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Diretoria de Apoio Logístico  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305  
e-mail: [subdalcbmpa@gmail.com](mailto:subdalcbmpa@gmail.com)






CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**Diretoria de Apoio Logístico**

**24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:**

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos os atos presentes:

Belém-PA, 07 de 04 de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBM PA e Coordenador Estadual de  
Defesa Civil

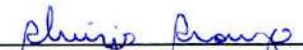
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268

Assinado de forma digital por REGINA  
ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2021.04.05 17:20:42 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**  
**CLARO BRASIL S/A**

**TESTEMUNHAS:**

1ª Felipe da Silva Abreu  
CPF N° 024.977.372-40

2ª   
CPF N° 007.657.262-32







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**PORTARIA Nº 042/IN/CONTRATO DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o **MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA**, MF:54185285/1, como Fiscal do **Contrato nº 031/2021**, celebrado com a empresa **Claro Brasil S/A**, **CNPJ nº: 40.432.544/0001-47**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Designar o **SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA**, MF:5601789/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

**Art. 3º.** O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º.** Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

**Art. 5º.** Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

**Art. 6º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**  
*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*





## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CPL/FASPMPA RETIFICAÇÃO

##### Onde se lê...

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme abaixo:

Data de Abertura: 16/04/2021

##### Leia-se ...

O Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará – FASPMPA, através de seu pregoeiro, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, conforme abaixo:

Data de Abertura: 19/04/2021

Protocolo: 642664

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### PORTARIA Nº046/2021-GAB DIRETOR/Sup. Fundos.

O Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições no Dec. Nº 1.180/2008.

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor SILVIO MAIA BATISTA RG nº22570 CPF nº 380.601.162-15 MF nº 5582555, MOTORISTA DO FASPM a utilizar o adiantamento no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; Sendo R\$ 1.000,00 (Mil Reais) na 339030 (Material de Consumo), e sendo R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na 339039 (Pessoa Jurídica).

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 06 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MOISES COSTA DA CONCEIÇÃO – CEL QOPM

Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA

Protocolo: 642703

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 042/IN/CONTRATO DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA, MF:54185285/1, como Fiscal do Contrato nº 031/2021, celebrado com a empresa Claro Brasil S/A, CNPJ nº: 40.432.544/0001-47, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Designar o SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA, MF:5601789/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 642369

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº: 31

EXERCÍCIO: 2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP).

Origem: Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SEPLAD.

Data da assinatura: 05/04/2021

Valor Total: R\$ 63.672,96 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

Vigência: 05/04/2021 até 05/04/2022

Programação: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 0101002156

Contratada: CLARO BRASIL S/A ; CNPJ: 40.432.544/0001-47,

Ordenador : Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 642367

#### Contrato Nº : 041/2021

Data da Assinatura: 02/04/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Origem: Dispensa de Licitação nº 005/2021 - CBMPA

Valor Total: R\$ 467.634,36 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 06.126.1508.8238

Fontes de Recursos: 0101002877

Elemento da Despesa: 339140

Vigência: 02/04/2021 até 02/04/2022

Contratada: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 642649

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 074/DIÁRIA/DF DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SUBTEN BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO E CB BM ALUIZIO POMPEU DA COSTA, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 775,44, (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Ananindeua ao município de Paragominas - PA, no período de 02 a 03 de Março de 2021, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 075/DIÁRIA/DF DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;

Considerando a PORTARIA Nº 087, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral no 27 de 07 de fevereiro de 2019.

##### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos militares: SGT BM ODENILSON LISBOA CORREA, CB BM EMERSON LEAO RIBEIRO, CB BM NELINHO MONTEIRO DE ARAUJO e CB BM WELLINGTON SILVA DA SILVA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.558,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém ao município de São Caetano de Odivelas - PA, no período de 17 a 19 de Fevereiro de 2021, a serviço do 1º GMAF do CBMPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

COMANDANTE GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 076/DIÁRIA/DF DE 24 DE MARÇO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

Considerando o Decreto Estadual nº 734, de 07 de maio de 1992 e a PORTARIA Nº 278 de 23 de outubro de 2019 - SEAD;





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICA**

Memorando nº 233 /2021 - DAL

**DATA:** 27 de abril de 2021

**De: ORLANDO FARIAS PINHEIRO – TCEL QOBM**  
**Diretor de Apoio Logístico – Em Exercício**

**Para: LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA – MAJ QOBM**  
**(fiscal)**  
**JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA – SGT BM**  
**(suplente)**

**ASSUNTO:** FISCAL DE CONTRATO

Informo que no dia ~~24~~27/04/2021 foi entregue a cópia do **Contrato 31/2021**, com vigência do dia 05/04/2021 até 05/04/2022 e suas pertinentes documentações, conforme a publicação no Diário Oficial nº 34.544 no dia 07 de abril de 2021.

**ORLANDO FARIAS PINHEIRO – TCEL QOBM**  
**Diretor de Apoio Logístico – Em Exercício**

*Recb em 27/04/2021*

*Luiz Alfredo S. G. dos Santos*  
MAJ QOBM-RG 4194074





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**PORTARIA Nº 088/IN/CONTRATOS DE 20 DE JULHO DE 2021**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/767905 – CBMPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º da portaria nº 042, de 05 de abril de 2021 e designar o **CB BM LUIZ ANTÔNIO ANDRADE DE SOUSA**, MF 57173393/1, como **Fiscal Titular** do **Contrato nº 031/2021**, em substituição ao **MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA**, MF:54185285/1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**  
*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*





452.428.282-34; Valor: R\$ R\$ 2.611,20. SGT PM Francisco José Costa Noqueira; CPF: 426.262.772-15; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Indiodilson André de Jesus Melo; CPF: 634.070.602-97; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Carlos Alexandre Teles dos Santos; CPF: 489.461.412-04; Valor: R\$ 2.611,20. SGT PM Eliezer dos Santos Anselmo Junior; CPF: 611.202.602-30; Valor: R\$ 2.611,20. CB PM Marcelo Matias de Jesus; CPF: 775.684.272-34; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Thiago de Araújo Dantas; CPF: 935.068.482-91; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Tony Jefferson Rodrigues da Costa; CPF: 708.517.432-34; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Hilton Chaves Martins; CPF: 004.554.632-04; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Jack Luis França Ramos; CPF: 918.102.992-68; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Elden de Souza Amaral; CPF: 985.480.342-20; Valor: R\$ 2.571,60. CB PM Marineide Trindade da Silva Carvalho; CPF: 761.057.332-91; Valor: R\$ 2.571,60. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 282/21/DI/DF** – Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito (OP VERANEIO 1ªQUINZ-JUNHO/21-BPRV/ SUPERVISÃO III); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Salvaterra-PA; Período: 30/06 a 16/07/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM André Levy da Silva; CPF: 496.275.112-34; Valor: R\$3.956,40. CB PM Daniel Felipe Portal Lopes; CPF: 017.639.752-31; Valor: R\$3.798,00. CB PM José Augusto Ferreira Maues; CPF: 793.040.522-20; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Gleydson Palheta da Rocha; CPF: 896.842.302-49; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 283/21/DI/DF** – Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito (OP.VERANEIO-1ªQUINZ-JULHO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Nova Timboteua-PA; Período: 30/06 a 15/07/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM João Souza da Silva; CPF: 331.229.702-87; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Clebyson John Borges Pinheiro; CPF: 961.448.312-15; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Rosileno Pantoja da Silva; CPF: 679.369.202-00; Valor: R\$ 3.798,00. CB PM Amilton Brito Coelho; CPF: 672.094.752-49; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº 284/21/DI/DF** – Objetivo: Supervisão De Policiamento e Fiscalização de Trânsito(OP.VERANEIO-1ªQUINZ-JULHO/21-BPRV); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marituba-PA; Destino: Marapanim-PA; Período: 30/06 a 15/07/2021; Quantidade de diárias: 15 de alimentação e 15 de pousada; Servidores: SGT PM Silvio Fernando Ferraz dos Santos; CPF: 354.063.802-49; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Amilson Ferreira Lobato; CPF: 396.594.702-82; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Manoel José Moraes Pontes; CPF: 391.479.672-34; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Emanuel de Souza Cabral Júnior; CPF: 449.038.042-91; Valor: R\$3.956,40. SGT PM Wesley Barbosa Leite; CPF: 819.804.423-04; Valor: R\$ 3.956,40. CB PM Murilo Alberto dos Santos Lira; CPF: 516.971.902-78; Valor: R\$ 3.798,00. ORDENADOR: ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

Protocolo: 686536

#### TORNAR SEM EFEITO

**TORNAR SEM EFEITO, o 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2014 – DAL/PMPA**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.648 de 16/07/2020 com Protocolo nº 680939; Registre-se, publique-se e cumpra-se; Belém/PA, 29 de julho de 2021; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 686245

**TORNAR SEM EFEITO, o 1º Apostilamento ao contrato administrativo nº061/2021–DAL/PMPA**, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.648 de 23/07/2021 com Protocolo nº 683828; Registre-se, publique-se e cumpra-se; Belém/PA, 29 de julho de 2021; JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 686239

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA Nº 088/IN/CONTRATOS DE 20 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992; Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/767905 – CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 042, de 05 de abril de 2021 e designar o CB BM LUIZ ANTÔNIO ANDRADE DE SOUSA, MF 57173393/1, como Fiscal Titular do Contrato nº 031/2021, em substituição ao MAJ QOBM LUIZ ALFREDO DA SILVA GALIZA, MF:54185285/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 686439

#### PORTARIA Nº097/IN/CONTRATOS 29 DE JULHO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o 2º TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JÚNIOR, MF: 5428440/1, como Fiscal do Contrato nº 070/2021, celebrado com a empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.775.721/0001-85, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza com fornecimento de material para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar o recolhimento dos tributos relativos aos empregados da Contratada que exercerão atividades laborais no CBMPA, em obediência a Lei nº 8.666, de junho de 1993, art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, Lei nº 4.320, de março de 1964, Lei 7.056, de 30 de dezembro de 1977, art. 11º da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Lei Complementar nº 116, Decreto Municipal da prefeitura de Belém nº14.496, de 27 de junho de 1978.

Art. 2º. Designar o 2º TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO, MF: 5428696/1, como Fiscal Suplente dos tributos relativos à execução contratual, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A,70-B, 70-C e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e Regulamento do CBMPA.

Art. 3º. Determinar ao Fiscal de tributos que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade no pagamento do referido Contrato.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento dos tributos à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 686559

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 020/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, valor global estimado R\$ 69.346,50 (Sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS TIPO e-CPF A3, e-CNPJ A3 e eCNPJ A1 COM VALIDADE MÍNIMA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ.

Pregoeiro: MOISÉS TAVARES MORAES – TCEL QOBM

Data de abertura: 11/08/2021, às 14h00min (horário de Brasília).

Entrega do edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br).

Belém, 29 de Julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 686507

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará comunica que realizará o Processo Licitatório abaixo descrito:

Pregão Eletrônico nº 021/2021, modo de disputa ABERTO/FECHADO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, valor global estimado R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de manutenção náutica em geral que

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 160/2021/Gab. Diretor/FASPM** – Por ter que seguir em caráter oficial para o município de Conceição do Araguaia no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2021 a serviço do FASPM. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destinos: conceição do Araguaia - PA; Período de 29 de Julho a 01 de Agosto de 2021; Quantidade de Diárias: 04 diárias de alimentação, e 04 diárias de Pousada na Categoria "B"; Servidor: CEL MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49, no Valor: R\$ 1.266,08; CB MARLON DA CRUZ SANTANA; CPF: 696.333.982-15, no Valor: R\$ 1.012,80; CB ABNER MOISÉS VIEIRA DA CONCEIÇÃO; CPF: 012.808.492-82, no Valor R\$ 1.012,80. RESP. ORDENADOR: EMERSON ANÍBAL MESQUITA MARTINS; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 686468





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 031/2021 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar no 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral o Exmo Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade no 1444398-CBMPA e do CPF Nº 264.707.722-34, e a Empresa **CLARO BRASIL S/A**, estabelecida na Rua Henri Durant, Nº 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Fone: (91) 98452-8585, e-mail: reginascimento@claro.com.br, como **CONTRATADA**, por sua representante a Sra. **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 2309283/SEGUP-PA e do CPF: 426.148.212-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 031/2021.

A vigência será de: *06/04/2022* até *05/04/2023*.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte do Recurso:** 0101002156 – específica do Tesouro.

**C. Funcional:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Plano Interno:** 4120008338C

**Valor Global:** R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº 031/2021 celebrados.







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

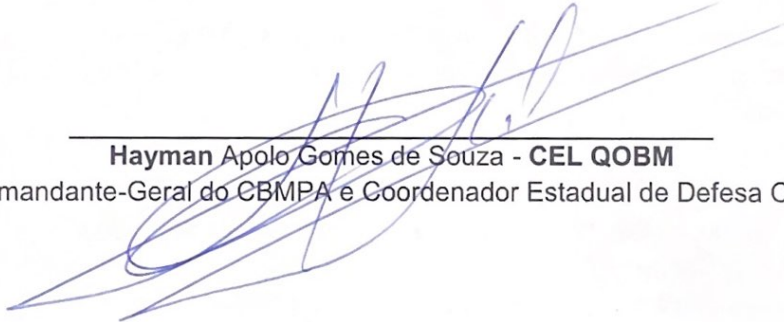
O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5o da Constituição Estadual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém, 05 de Abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268

Assinado de forma digital por REGINA  
ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2022.04.07 15:32:03 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Regina Zarife Do Nascimento  
CLARO BRASIL S/A

**TESTEMUNHAS:**

1ª André Luis Ramos Maciel  
CPF Nº 025.069.942-00

2ª Felipe da Silva Abreu  
CPF Nº 024.977.372-40





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 134 DE 08 ABRIL DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA e COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e;

Considerando o que preceituam as Leis Estaduais nº 6.555/2003 e nº 8.666/1993 e Decretos Estaduais nº 337/2007 e 280/2003;

Considerando a PORTARIA Nº 962 de 19/09/2008, da Secretaria de Estado de Administração (SEPLAD), que aprova o Manual de Gestão do Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará;

Considerando a necessidade de instruir no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Pará - CBMPA a "Comissão Temporária de Avaliação de Bens Móveis" para emissão de Parecer Técnico sobre o estado de inservibilidade de bens a serem leiloados, conforme o que preconiza a PORTARIA Nº 0205 de 08/06/2004 - SEPLAD-PA, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação de Bens Móveis do CBMPA;

Art. 2º Designar os servidores abaixo para comporem a referida Comissão;

Presidente: TCEL QOBM MICHEL NUNES REIS, MF: 5817064-1;

Membro: SUB TEN BM RR ANTÔNIO SANTOS, MF: 5037689-1;

Membro: 2º SGT BM ALEX ALAN FREIRE MACHADO, MF: 5610397-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 07 de abril de 2021, cessando em 31 de dezembro de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 783630

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO: 01

Exercício: 2022

Contrato: 041/2021

Data da Assinatura: 02/04/2022

Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 041/2021.

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101002877

Funcional Programática: 06.126.1508.8238

Elemento de Despesa: 339140

Plano Interno: 4120008238C

Valor Global: R\$ 548.452,68 (Quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 03/04/2022 até 02/04/2023.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA.

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 783712

#### TERMO ADITIVO: 01

Exercício: 2022

Contrato: 031/2021

Data da Assinatura: 05/04/2022

Objeto: A prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 031/2021.

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101002156

C. Funcional: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4120008338C

Valor Global: R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 06/04/2022 até 05/04/2023.

Contratada: CLARO BRASIL S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 783874

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### ERRATA

#### ERRATA DE EDITAL

**CONCORRÊNCIA 001/2022 PC/PAA Comissão Permanente de Licitação informa que o Edital da Concorrência 001/2022 da Construção do Complexo de Redenção, foi retificado após pedidos de esclarecimentos e encontra-se disponível para download e visualização no portal ComprasPará. Leão da Costa Leão Neto**

Comissão Permanente de Licitação PC/PAA

Protocolo: 783687

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 50/2022-PC/PA.

Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022.

Partes: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 00.368.105/0001-06 e o Sr. KAÊ GUSTAVO AMARAL DE SOUZA, CPF nº 007.666.572-05.

Data da Assinatura: 04/04/2022.

Vigência: Da sua assinatura até 24/06/2022.

Valor: R\$8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

Objeto: CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS, Categorias: Escrivão, Investigador, e Papiloscopista de Polícia Civil, 2ª Etapa do Concurso Público C-207/2020-SEPLAD/PCPA, aprovado pela Resolução nº 413/2021 - CONSUP, de 21/12/2021, como SUPERVISOR das TURMAS IPC 13 e IPC 14. PROCESSO Nº 2022/292543.

Dotação Orçamentária: Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte: 0101.

Contratado: Sr. KAÊ GUSTAVO AMARAL DE SOUZA.

Endereço do Contratado: Conj. Nova Marituba, Quadra 16, Bairro: Nova Marituba, Marituba/PA

Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

Protocolo: 783776

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO Nº 36/2022-PC/PA.

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e RONIVALDO PONTES DE SOUZA, CPF nº 423.861.282-53,

Data da Assinatura: 18/03/2022.

Vigência: 18/03/2022 até 24/06/2022

Valor total: R\$=3.500,00

Objeto: contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao "CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS - Categoria: Delegado de Polícia Civil, 2ª Etapa do Concurso Público C-206/2020-SEPLAD/PC/PA, aprovado pela Resolução nº 412/2021-CONSUP, de 21/12/2022, Processo nº 2022/155725, como MONITOR, da Disciplina ARMAAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO DEFENSIVO, turma DPC 01, com carga horária de 70 (setenta) horas-aulas, no valor unitário de R\$=50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor de R\$=3.500,00 (três mil e quinhentos reais) Processo nº 2022/281522

Função Programática: 40101.06.128.1502.8833; Elemento de Despesa: 339036/339047; Fonte 0101.

Contratado: RONIVALDO PONTES DE SOUZA

Endereço do Contratado: Rua Liberdade, Pass. Santana I, Guanabara, Ananindeua/PA, Telefone: (91) 99812-6612.

Ordenadora Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

\*Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.899 de 21/03/2022

Protocolo: 783839

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### TERMO ADITIVO 4. CONTRATO: 066/2018-PC/PA.

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e G.T.A IMÓVEIS S/S LTDA, CNPJ nº 09.528.663/0001-58.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses e reajuste pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses.

Data da Assinatura: 09/04/2022.

Vigência: 09/04/2022 à 09/04/2023.

Valor: R\$20.785,93 mês

Orçamento: Programa de Trabalho, Natureza da Despesa, Fonte de Recurso e Origem do Recurso. 06.181.1502.8266.339039.0101-Estadual. Processo nº 2022/151253.

Contratado: G.T.A IMÓVEIS S/S LTDA. Tv Dom Romualdo de Seixas 567 sl 02, Bairro: Umarizal, Belém / Pa, CEP: 66050-110

Ordenadora Responsável: ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo: 783581

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022- PC/PA**  
PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06, e o Sr. KAÊ GUSTAVO AMARAL DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.666.572-05.

DO OBJETO: Contratação da prestação de serviço técnico profissional especializado, para atender ao CURSO DE FORMAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS, Categorias: Escrivão, Investigador, e Papiloscopista de Polícia Civil, 2ª Etapa do Concurso Público C-207/2020-SEPLAD/PCPA, aprovado pela Resolução nº 413/2021 - CONSUP, de 21/12/2021, SUPERVISOR da TURMA IPC 13, com carga horária de 68 (sessenta e oito) horas-aulas, no valor unitário de R\$60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 4.080,00 (quatro





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato **031/2021 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante-Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **CLARO BRASIL S/A**, estabelecida na Rua Henri Durant, N° 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Fone: (91) 98452-8585, e-mail: reginanascimento@claro.com.br, como **CONTRATADA**, por sua representante a Sra. **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 2309283/SEGUP-PA e do CPF: 426.148.212-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, Inciso I, alínea B e §1º da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a realização de aditivo com acréscimo de **aproximadamente 22,14% ao Contrato nº 031/2021 - Claro Brasil S/A**, referente à Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) , **no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**, que atualmente possui o **valor de R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, e com referido acréscimo passará a ser de **R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2022, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:**310101

**Fonte de Recurso:**0101002156 – Específica do Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização da Ações Administrativas.

**Elemento de despesa:** 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Plano Interno:**4120008338C

**Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato nº 031/2021 celebrado.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém 30 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Regina Zarife do  
Nascimento

Assinado de forma digital por Regina  
Zarife do Nascimento  
Dados: 2022.05.27 09:44:52 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**  
CLARO BRASIL S/A

**TESTEMUNHAS:**

1ª André Luis Romero Maciel  
CPF Nº 026.064.942-00

2ª Felipe da Silva Moura  
CPF Nº 024.944-342-40





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº087/IN/CONTRATO, DE 27 DE MAIO DE 2022

Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/177230  
Contrato nº052/2022  
Fiscal do Contrato: 2º TEN QOBM Fábio Aleixo Melo da Silva, MF:5932598-1  
Fiscal Suplente do Contrato: STEN BM RR Moisés Dutra de Lima, MF:5608783-1  
Objeto: Aquisição de uma bomba d'água centrífuga.  
Valor: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).  
Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.  
Contratada: S KAHWAGE PAIVA EIRELI  
CNPJ: 40.907.095/0001-46  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 805966**

### ERRATA

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 805084, DATA: 30/05/2022 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 CONTRATO Nº 052/2022

Onde se lê:  
Data de Assinatura: 24/04/2022  
**Leia-se:**  
Data de Assinatura: 24/05/2022

**Protocolo: 805835**

### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº: 062/2022

EXERCÍCIO: 2022  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA.  
Origem: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº05/2022 – CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/177230.  
Data da assinatura: 27/05/2022  
Unidade Gestora: 310101  
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro  
Funcional Programática: 06.182.1502.7563 – Adequação de Unidades do CBMPA.  
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.  
Plano Interno: 1050007563E  
Valor Global: R\$ 1.940,00 (um mil, novecentos e quarenta reais).  
Vigência: 27/05/2022 até 27/05/2023  
Contratada: S KAHWAGE PAIVA EIRELI  
CNPJ: 40.907.095/0001-46  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

**Protocolo: 805962**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2021

Exercício: 2022  
Data da Assinatura: 30/05/2022  
Objeto: A realização de aditivo com acréscimo de aproximadamente 22,14% ao Contrato nº 031/2021 - Claro Brasil S/A, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no valor de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), que atualmente possui o valor de R\$ 63.672,96 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), e com referido acréscimo passará a ser de R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)  
Unidade Gestora: 310101  
Fonte de Recurso: 0101002156  
Funcional Programática: 06.122.1297.8338  
Elemento de despesa: 339039  
Plano Interno: 4120008338C  
Contratada: CLARO BRASIL S/A  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

**Protocolo: 805958**

### DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 148/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA, SGT QBM ALEXANDRO DE SOUZA MARTINS e CB QBM JORGE SOSTENES DOS SANTOS FERREIRA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.513,24 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para os municípios de Nova Timbeteua e Bonito/PA, na Região de Integração do Rio Caeté e com diárias do grupo B, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 805846**

#### PORTARIA Nº 149/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS, SGT QBM ROGÉRIO DA CUNHA BRITO e CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA, 05 (cinco) Diárias de Alimentação e 04 (quatro) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 3.750,66 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS, SESSENTA E SEIS CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Salvaterra/PA, na Região de Integração do Marajó e com diárias do grupo B, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 805849**

#### PORTARIA Nº 150/DIÁRIA/CEDEC DE 27 DE MAIO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM EFRAIM BRITO FERREIRA, CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA e CB QBM JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO, 06 (seis) Diárias de Alimentação e 05 (cinco) Diárias de Pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 4.235,88 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Belém-PA para o município de Garrafão do Norte/PA, na Região de Integração do Rio Capim e com diárias do grupo B, no período de 24 a 29 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 805854**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº420/2022-DIF/DRH/DGPC BELÉM-PA, SEXTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2022.

A DELEGADA GERAL ADJUNTA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 653/2018-CCG de 08/05/2018 publicada no DOE nº 33.613 de 09/05/2018 e as que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 119/04-DGPC/DIVERSOS, de 27/09/04, publicada no DOE 30.286 de 28/09/04.

CONSIDERANDO O PAE Nº.2022/35280 de 10/05/2022 que o servidor MARCOS LUIZ ALVES ANDRINO, MATRICULA Nº. 5940174 -1 solicita LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 02 (dois) anos de 01/06/2022 a 30/05/2024.

CONSIDERANDO Manifestação nº. 1217/2022-CONJUR de 18/05/2022 onde se manifestou favorável a solicitação do mesmo, desde que tal pleito seja compatível com o interesse da administração.

CONSIDERANDO O despacho do Delegado Geral deferindo o pedido.  
RESOLVE: I – CONCEDER o Servidor MARCOS LUIZ ALVES ANDRINO, matrícula 5940174, 02 (dois) anos de licença para tratar de Interesse Particular, com fundamento no artigo 93, 1º e 2º § da Lei nº 5.810/94 de 24/01/94, para o período de 01/06/2022 a 30/05/2024. I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Delegada DANIELA SOUSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Delegada Geral Adjunta  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Protocolo: 805836**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo Nº 2021/102279

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao Contrato 031/2021 – **O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro da Marambaia, nesta cidade de Belém-PA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmo. Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1497930 e do CPF 411.573.622-49, e a Empresa **CLARO BRASIL S/A**, estabelecida na Rua Henri Durant, Nº 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Fone: (91) 98452-8585, e-mail: reginascimento@claro.com.br, regina.zarifedonascimento@claro.com.br, como **CONTRATADA**, por seus representantes o Sr. **EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO**, portador do documento de identidade nº 9371 CREA/PA e do CPF: 391.821.182-72 e a Sra. **REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº. 2309283/SEGUP-PA e do CPF: 426.148.212-68, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 031/2021.

2.2 A vigência será de: 06/04/2023 até 05/04/2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Gestora:** 310101 – CBM

**Unidade orçamentária:** 31101 – CBMPA

**Fonte de Recurso:** 01500000001-002156 – Tesouro – recursos ordinários.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas.

**Elemento de despesa:** 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Plano Interno:** 4120008338C

**Valor:** R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, noventa e dois centavos)

JAYME DE AVIZ  
BENJO:41  
15736224  
9

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362  
249  
Dados:  
2023.04.26  
18:08:27 -03'00'

EDILSON RAMOS PEREIRA  
FILHO:39182118272

REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821  
268

Assinado de forma digital por  
EDILSON RAMOS PEREIRA  
FILHO:39182118272  
Dados: 2023.04.17 11:35:18 -03'00'

Assinado de forma digital por  
REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2023.04.17 10:26:43 -03'00'







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo N° 2021/102279

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:**

4.1 O 3º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° 074/2023-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 031/2021 celebrados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 05 de abril de 2023

JAYME DE AVIZ  
BENJO:411573622  
49

Assinado de forma digital por  
JAYME DE AVIZ  
BENJO:41157362249  
Dados: 2023.04.26 18:11:02  
-03'00'

Jayme de Aviz **Benjó – CEL QOBM**

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

EDILSON RAMOS PEREIRA FILHO:39182118272

Assinado de forma digital por EDILSON RAMOS PEREIRA  
FILHO:39182118272  
Dados: 2023.04.14 17:07:12 -03'00'

Edilson Ramos Pereira Filho

**CLARO BRASIL S/A**

REGINA ZARIFE DO  
NASCIMENTO:42614821268

Assinado de forma digital por REGINA  
ZARIFE DO NASCIMENTO:42614821268  
Dados: 2023.04.14 17:03:02 -03'00'

Regina Zarife Do Nascimento

**CLARO BRASIL S/A**

TESTEMUNHAS:

1ª

Assinado de forma digital por André Luis Ramos Maciel -  
025.064.942-00  
Dados: 2023.04.27  
08:46:47 -03'00'

CPF N°

2ª

Assinado de forma digital por  
Maiara Cristina Oliveira de Mesquita -  
027.814.582-52  
Dados: 2023.04.27  
08:47:47 -03'00'

Maiara Cristina  
Oliveira de  
Mesquita -  
027.814.582-52

CPF N°





R\$791,30. SGT PM Nilzete Bentes Machado; CPF: 393.826.212-53; Valor: R\$659,40. SGT PM Renata De Jesus Araújo Das Chagas; CPF: 622.060.102-59 ; Valor: R\$659,40. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1534/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Abaetetuba-PA; Destino: Cametá-PA; Período: 26 a 27/03/2023; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: SGT PM Edésio Quaresma Rêgo; CPF: 333.135.472-49 ; Valor: R\$263,76. SGT PM Elson Baia Santana; CPF: 518.741.302-30; Valor: R\$263,76. SGT PM Luis Fernando Cavalcante Dias; CPF: 846.327.632-68; Valor: R\$263,76. SGT PM Sergio Baia Correa; CPF: 677.893.822-68; Valor: R\$263,76. SGT PM Marcos Roberto Ribeiro Dias; CPF: 947.822.452-20; Valor: R\$263,76. SGT PM Arivaldo Robson Jorge Lobato; CPF: 634.616.332-91; Valor: R\$263,76. CB PM Rafael Lee Silva Vilar; CPF: 735.656.872-15; Valor: R\$253,20. SD PM Wilson Costa Rodrigues; CPF: 001.891.422-51 ; Valor: R\$253,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 923555****PORTARIA Nº1499/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marabá-PA; Destino: Uruará-PA; Período: 06 a 24/04/2023; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: SGT PM Gerson Santos Do Nascimento; CPF: 430.779.782-53; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Alessandro Bahia Da Silva; CPF: 679.428.732-34; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Waldeilton Pereira Da Luz; CPF: 594.732.582-91; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Sylvio Correa Da Silva Junior; CPF: 518.798.242-72; Valor: R\$4.879,56. CB PM Jose Augusto Silva De Sousa; CPF: 887.550.372-91; Valor: R\$4.684,20. CB PM Hugo Gonzaga Silva Dias; CPF: 750.039.532-91; Valor: R\$4.684,20. CB PM Ramiro Fernando Garcia Dos Santos; CPF: 008.335.302-08; Valor: R\$4.684,20. CB PM Renan Conceição Lima; CPF: 887.767.272-20; Valor: R\$4.684,20. CB PM Fabricio De Araujo Torres; CPF: 010.443.834-70; Valor: R\$4.684,20. CB PM Agilmar Do Nascimento Dias; CPF: 806.463.102-59; Valor: R\$4.684,20. SD PM Joniego Tavares Silva; CPF: 928.011.292-91; Valor: R\$4.684,20. SD PM João Manoel Dos Santos Neto; CPF: 008.185.202-99; Valor: R\$4.684,20. SD PM Auricélio Freire De Paiva; CPF: 008.455.952-70; Valor: R\$4.684,20. SD PM Kaelisson De Sousa Ferreira; CPF: 000.175.682-69; Valor: R\$4.684,20. SD PM Jonatan Theilon Viana Silva; CPF: 915.166.332-53; Valor: R\$4.684,20. SD PM Leandro Maciel Nascimento; CPF: 008.118.632-04; Valor: R\$4.684,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº1500/23/DI/DF**

– Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Santarém-PA; Destino: Novo Progresso-PA; Período: 08 a 26/04/2023; Quantidade de diárias: 19 de alimentação e 18 de pousada; Servidores: TEN PM Izraeli Martins Mourão; CPF: 884.849.632-68; Valor: R\$5.221,07. SUB TEN PM José Ribamar Silva De Moura; CPF: 403.094.442-68; Valor: R\$4.879,56. SUB TEN PM Jackson Da Silva Felix; CPF: 179.460.258-58; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Árlison Sousa Galvão; CPF: 761.948.412-49; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Ronailson De Araújo Costa; CPF: 887.665.352-04; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Francisco Flalbert Da Silva Serra; CPF: 649.146.742-20; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Fagner Leal Nogueira; CPF: 877.713.572-53; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Diego Lima De Oliveira; CPF: 011.434.103-60 ; Valor: R\$4.879,56. SGT PM José Gilverando Chagas Lopes; CPF: 689.170.402-25; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Marlisson Abreu Batista; CPF: 700.152.102-78; Valor: R\$4.879,56. SGT PM Flávio Bernardes Batista; CPF: 845.431.242-00; Valor: R\$4.879,56. CB PM Antonio Severo De Sousa Filho; CPF: 886.097.822-04; Valor: R\$4.684,20. CB PM Johnny Da Silva Gualberto; CPF: 743.131.692-53; Valor: R\$4.684,20. CB PM William Wamberg Siqueira; CPF: 008.505.682-00; Valor: R\$4.684,20. CB PM Rangel Andrey Silva; CPF: 898.726.062-34; Valor: R\$4.684,20. SD PM Almyr Campos Amaral; CPF: 533.521.142-34; Valor: R\$4.684,20. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 923393****PORTARIA Nº1535/23/DI/DF**

– Objetivo: II Curso Internacional De Ações Águia De Motopatrulhamento E III Curso De Escolta Internacional Policial Militar; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Paulo E Brasília-SP e DF; Período: 31/03 a 09/04/2023; Quantidade de diárias: 10 de alimentação; Servidores: TEN PM Rosivan Diego Carvalho Dos Santos; CPF: 036.043.042-29; Valor: R\$2.145,20. SGT PM Walter Souza Dos Anjos; CPF: 401.476.572-53; Valor: R\$1.978,20. CB PM Ramon Corrêa Costa; CPF: 015.422.512-65; Valor: R\$1.793,60. CB PM Adam José Tavares Bastos; CPF: 007.990.342-82; Valor: R\$1.793,60. CB PM Willen Torres Marinho; CPF: 001.933.752-30; Valor: R\$1.793,60. CB PM Joel Ferreira Farias; CPF: 950.068.852-20; Valor: R\$1.793,60. CB PM Símplicio Soares Leão; CPF: 858.504.622-87; Valor: R\$1.793,60. CB PM Arlen William Pereira E Silva; CPF: 946.341.062-72; Valor: R\$1.793,60. CB PM Kaysser Mosayéwysk Mendes Vasconcelos; CPF: 935.769.782-91; Valor: R\$1.793,60. CB PM Elton Blanco Dos Santos; CPF: 906.059.342-15; Valor: R\$1.793,60. CB PM Paulo Sergio Tembra Junior; CPF: 750.368.862-91; Valor: R\$1.793,60. CB PM Leandro Martins De Lima; CPF: 940.272.772-87; Valor: R\$1.793,60. CB PM Wallace Patrick Corrêa Carvalho; CPF: 012.792.172-94; Valor: R\$1.793,60. SD PM Walter Luiz Borges Da Silva; CPF: 963.955.672-68; Valor: R\$1.793,60. SD PM Edileusa Dos Anjos Candido; CPF: 017.921.932-46; Valor: R\$1.793,60. SD PM Bruno Silva Marinho; CPF: 033.569.635-03; Valor: R\$1.793,60. SD PM Johnny Ataíde Da Costa; CPF: 936.945.712-72; Valor: R\$1.793,60.

SD PM Geyson Willy Almeida Rodrigues; CPF: 959.781.272-04; Valor: R\$1.793,60. SD PM Michel Dalmacio Lobo; CPF: 997.455.342-34; Valor: R\$1.793,60. SD PM Rommel José Paurá De Carvalho; CPF: 014.320.342-86; Valor: R\$1.793,60. SD PM Everton Luiz Bezerra Justiniano; CPF: 934.213.382-72; Valor: R\$1.793,60. SD PM Jean Alves Dos Santos Pereira; CPF: 023.398.671-50; Valor: R\$1.793,60. SD PM Everson Taffarel Corrêa Santana; CPF: 020.262.292-44; Valor: R\$1.793,60. SD PM Dharlison Nferreira Simas; CPF: 957.751.372-72; Valor: R\$1.793,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**Protocolo: 923682**

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

**PORTARIA Nº 022/2023/Gab. Subdiretor/FASPM** – Objetivo: Realizar deslocamento até o Sul do Pará pelas representações de Paragominas, Dom Elizeu, assim como participar do lançamento do Condomínio Boulevard Tocantins em Marabá, como parte do projeto de moradias, fomentado pelo governo. Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas, Dom Elizeu e Marabá-PA; Período: nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de Abril de 2023; Quantidade de Diárias: 05 diárias de alimentação e 04 diária de pousada na Categoria "B"; Servidores: CEL PM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; CPF: 393.026.602-49o Valor R\$1.424,34; SGT PM 36517 MARLON DA CRUZ SANTANA; CPF :696.333.982-15; no Valor R\$1.186,92; ORDENADOR EM EXERCÍCIO: MÁRCIO CUNHA GOMES; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 923574**

**PORTARIA Nº 023/2023/Gab. Diretor/FASPM** – Objetivo: Considerando a necessidade de deslocar uma equipe do FASPM, para documentar através de coleta de dados sobre as atividades de atendimento das representações e realizar a cobertura do evento de lançamento do Condomínio Boulevard Tocantins, localizado em Marabá. Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Paragominas, Marabá, Jacundá, Goianésia e Tailândia-PA; Período: nos dias 09,10,11,12 e 13 de Abril de 2023; Quantidade de Diárias: 05 diárias de alimentação e 04 diária de pousada na Categoria "B"; Servidores: RG 4339024 YUUK RODRIGUES VIEIRA; CPF: 756.696.972-53; no valor R\$ 2.136,42; RG 7510351 RONALDO VITOR RABELO; CPF: 021.227.852-50; no Valor R\$ 2.136,42; OAB Nº 23.507 ANTONIO CLEDSON QUEIROZ ROSA; CPF: 645.886.882-00; no Valor: R\$2.136,42; 20; ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 923576**

**PORTARIA Nº 021/2023/Gab. Diretor/FASPM-** Objetivo: Por haver necessidade em está realizando deslocamento até o Sul do Pará, visando documentar através de coleta de dados, fotos e entrevistas, sobre as atividades de atendimento deste FASPM, além de realizar a cobertura do evento de lançamento do Condomínio BOULEVARD TOCANTINS, nos dias 09,10,11,12 e 13 de Abril de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Origem: Belém/PA Destino: Paragominas, Marabá, Jacundá, Goianésia e Tailândia, 05 diárias de alimentação e 04 diárias de pousada na Categoria "B"; Servidores: CAP RONALDO MONTEIRO DE LIMA; CPF: 124.398.862-20, no Valor: R\$ 1.305,63; 2º SGT ODENI JOSÉ DOS SANTOS LOPES; CPF: 587.701.862-00, no Valor: R\$ 1.186,92. ORDENADOR: MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**Protocolo: 923531**

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**ERRATA****ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PROTOCOLO Nº: 922181**

Data: 04/04/2022

Contrato Nº 041/2021

**Onde se lê:**

Data da Assinatura: 02/04/2023

**Leia-se:**

Data da Assinatura: 02/04/2023

Vigência: 03/04/2023 até 02/04/2024.

**Protocolo: 923260****TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 031/2021****Processo: 2021/102279**

Objeto: Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses ao contrato nº 031/2021.

Unidade Gestora: 310101 – CBM

Unidade orçamentária: 31101 – CBMPA

Fonte de Recurso: 0150000001-002156 – Tesouro – recursos ordinários. Funcional Programática: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas.



Elemento de despesa: 339039 – Serviços de terceiros – pessoa jurídica.  
Plano Interno: 4120008338C  
Valor: R\$ 77.772,96 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, noventa e dois centavos)  
Data da Assinatura: 05/04/2023  
Vigência: 06/04/2023 até 05/04/2024.  
Contratada: CLARO BRASIL S/A,  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Ordenador: Jayme de Aviz Benjô – CEL QOBM.

Protocolo: 923236

### SUPRIMENTO DE FUNDO

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº35/SF/DF DE 31 DE MARÇO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao CAP QOBM ANTONIEL NASCIMENTO DE SOUSA, MF: 57190114 no valor de R\$8.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339030. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÔ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº36/SF/DF DE 31 DE MARÇO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao MAJ QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES, MF: 54185206/1 no valor de R\$4.000,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339030. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÔ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

#### EXTRATO DA PORTARIA Nº37/SF/DF DE 31 DE MARÇO DE 2023

Conceder suprimento de fundos ao TCEL QOBM FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, MF: 5749115/1 no valor de R\$8.526,00 que correrá a conta do Estado com a seguinte classificação. Funcional Programática: 06.122.1297.8338. Natureza: 339030. Fonte: 01500000001. Prazo: 60 dias para aplicação, a contar da data da Ordem Bancária e 15 dias para prestação de contas, após o prazo de aplicação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: JAYME DE AVIZ BENJÔ - CEL QOBM. Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 923228

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 203/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as circunstâncias em que ocorreu a morte do nacional C.V.F, durante oposição, em tese, à intervenção da Polícia Civil, por meio do BOP 00073/2022.107248-2, IPL nº 00211/2023.100001-3, conforme PAE n. 2023/217222;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Boletim de Ocorrência; II-DESIGNAR a Delegada VIVIANE CARVALHO FLORES SILVA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 204/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que comunicou o extravio de seu colete balístico, por meio do BOP 00346/2022.100419-0, conforme PAE nº. 2022/1249949;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Boletim de Ocorrência; II - DESIGNAR a Delegada LARISSA BARBOSA TORRES PASTOR para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 205/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar os fatos noticiados por meio do Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 2023/201391, referente ao não comparecimento à audiência de instrução, realizada em 24/08/2022, conforme os autos do Processo nº 0008910-29.2018.8.14.0031;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Eletrônico II-DESIGNAR a Delegada IVONE FERNANDES SHERRING para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 206/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, agiu com arbitrariedade no exercício de suas funções, fato ocorrido no município de Concórdia do Pará/PA, Bujará/PA e Acará/PA, conforme despacho da Coordenadoria do Interior - COINT/CG/PC-PA de 17/02/2023;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Eletrônico. II-DESIGNAR a Delegada JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI DE OLIVEIRA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 207/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que comunica o extravio de sua algema, por meio do BOP 00057/2022.100393-0, conforme PAE n. 2022/1366567;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Boletim de Ocorrência;

II-DESIGNAR o Delegado MARCELO DELGADO DIAS para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 208/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional dos Policiais Cíveis que, em tese, agiram com arbitrariedade no exercício de suas funções, conforme decisão constante do processo nº 0001787-31.2018.8.14.0111;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Processo Administrativo Eletrônico; II- DESIGNAR o Delegado RODRIGO DA SILVA FERRO para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

#### PORTARIA Nº 209/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA DE 22/03/2023

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a responsabilidade funcional do Policial Civil que, em tese, deixou de concluir e remeter à Justiça no prazo legal o Inquérito Policial nº 00168/2021.100097-7, que deu origem ao Processo Judicial nº 0801604-08.2021.8.14.0051;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o seu completo esclarecimento;

RESOLVE: I-DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE APURAÇÃO ADMINISTRATIVA INTERNA – AAI, na modalidade Investigativa, para apurar os fatos que deram origem ao Processo Judicial; II-DESIGNAR o Delegado EDINALDO SILVA DE SOUSA para que proceda à apuração, no prazo de 30 dias úteis. III-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada ao pleno cumprimento deste ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.  
Delegado RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR  
Corregedor-Geral da Polícia Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

Processo 2021/102279

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 031/2021**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, bairro Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n° 34.847.236/0001-80, neste ato representado por seu Comandante-Geral o Exm° Sr. **CEL QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n° 1497930-CBMPA e CPF 411.573.622-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **CONTRATO N° 031/2021**, firmado com a empresa **CLARO BRASIL S/A**, estabelecida na Rua Henri Durant, N° 780 – Torres A e B, Bairro: Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ n° 40.432.544/0001-47, Fone: (91) 98452-8585, e-mail: reginascimento@claro.com.br, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda, do Contrato N° 031/2021, referente a Dotação Orçamentária.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar de Estado do Pará, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Unidade Orçamentária:** 31101

**Programa de Trabalho:** 06.122.1297.8338

**Fonte de Recurso:** 01500000001

**Detalhamento da Fonte de Recurso:** 002877

**Natureza da Despesa:** 339040

**Plano Interno:** 4110008338C

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

2.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato N° 031/2021, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

3.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

Belém-PA, 26 de fevereiro de 2024

JAYME DE AVIZ

BENJO:41157362249

Assinado de forma digital por JAYME

DE AVIZ BENJO:41157362249

Dados: 2024.02.26 11:09:10 -03'00'

JAYME DE AVIZ **BENJÓ – CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

TESTEMUNHA: ELOUISE NICOLE  
SILVA MONTEIRO

Assinado de forma digital por  
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO  
Dados: 2024.02.27 09:18:06 -03'00'

CPF:





Total de R\$ 3.000,00

- Item 22 (Claviculario), QTDE: 2, Valor Unit: R\$ 820,00 e Valor Total de R\$ 1.640,00

- Item 23 (Armário eletrônico), QTDE: 1, Valor Unit: R\$ 11.160,00 e Valor Total de R\$ 11.160,00

- Item 24 (Armário aéreo portas pequenas – 20 portas), QTDE: 1, Valor Unit: R\$ 10.000,00 e Valor Total de R\$ 10.000,00

- Item 25 (Armário guarda volumes capacete), QTDE: 2, Valor Unit: R\$ 4.100,00 e Valor Total de R\$ 8.200,00

- Item 26 (Banco multiuso com cabideiro – 08 portas), QTDE: 2, Valor Unit: R\$ 3.500,00 e Valor Total de R\$ 7.000,00

- Item 27 (Armário guarda volume quadruplo – 08 portas), QTDE: 2, Valor Unit: R\$ 6.000,00 e Valor Total de R\$ 12.000,00

- Item 28 (Armário suspensas 04 gavetas simples), QTDE: 2, Valor Unit: R\$ 3.500,00 e Valor Total de R\$ 7.000,00

ITEM 29 – Exclusivo ME/EPP (Banco multiuso), QTDE: 60, Valor Unit: R\$ R\$ 1.020,00 e Valor Total de R\$ 61.200,00.

ITEM 30 – Exclusivo ME/EPP (Carrinho), QTDE: 30, Valor Unit: R\$ 1.700,00 e Valor Total de R\$ 51.000,00.

ITEM 31 – Exclusivo ME/EPP (Escada), QTDE: 30, Valor Unit: R\$ 900,00 e Valor Total de R\$ 27.000,00.

Belém-Pará, 23 de fevereiro de 2024.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 1044709**

#### APOSTILAMENTO

##### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 101/2023

**Processo: 2023/895550**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Terceira, do Contrato Nº 101/2023, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 002877

Natureza da Despesa: 339040

Plano Interno: 4110008338C

Data da Assinatura: 26/02/2024

Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 65.295.172/0001-85

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1044556**

##### TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 031/2021

**Processo: 2021/102279**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda, do Contrato Nº 031/2021, referente a Dotação Orçamentária.

Unidade Gestora: 310101

Unidade Orçamentária: 31101

Programa de Trabalho: 06.122.1297.8338

Fonte de Recurso: 01500000001

Detalhamento da Fonte de Recurso: 002877

Natureza da Despesa: 339040

Plano Interno: 4110008338C

Data da Assinatura: 26/02/2024

Contratada: CLARO BRASIL S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Ordenador: JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

**Protocolo: 1044568**

#### SUPRIMENTO DE FUNDO

##### PORTARIA Nº. 002/SUPRIMENTO DE FUNDOS/CEDEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando a PORTARIA de nº 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. nº 025 – CBMPA e PORTARIA de nº 060 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Suprimento de Fundo ao SGT QBM Fagner Xavier De Sousa, CPF: 931.963.002-00 , MF:57217973/ 1, do CANIL/CEDEC/PA.

Art. 2º – O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), correrá à conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.182.1510.8828.

Elemento de Despesa:

339039 – SERVIÇO PESSOA JURÍDICA - R\$ 6.800,00;

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 2.000,00.

Valor: R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fonte: 01500000001.

Art. 3º – O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 1044472**

##### PORTARIA Nº. 003/SUPRIMENTO DE FUNDOS/CEDEC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando a PORTARIA de nº 054 de 05 de fevereiro de 2024, publicado em BG. nº 025 – CBMPA e PORTARIA de nº 060 de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 35.712 de 14 de fevereiro de 2024, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Suprimento de Fundo ao SGT QBM MARCELO HENRIQUE LEITE LOPES, CPF: 748.205.162-72 , MF:57173891-1, do QCG/CEDEC/PA.

Art. 2º – O valor do Suprimento de Fundos corresponde a R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), correrá à conta do Estado com a seguinte classificação.

Funcional Programática: 06.182.1510.8828.

Elemento de Despesa:

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$ 3.000,00.

Valor: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Fonte: 01500000001.

Art. 3º – O valor referido vincula-se ao prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação e prestação de contas, a contar da data do recebimento do recurso.

MARCELO MORAES NOGUEIRA – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

**Protocolo: 1044490**

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

##### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**Ato: Termo de Distrato**

Processo: 2024/208485

Data de Admissão: 12/05/2022

Término Vínculo: 23/02/2024

Motivo: Rescisão Contratual

Nome do Servidor (a): DANIELLE CHINA SILVA NEGREIROS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Protocolo: 1044598**

## POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

#### LICENÇA PRÊMIO

##### PORTARIA Nº 39 DE 23/02/2024-DAF

SERVIDORA: VANESSA BEZERRA MANESCHY

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA:57234978/1

PERÍODO:04.03.2024 á 02.04.2024

TRIÊNIO:07.02.2014 a 06.02.2017.

##### PORTARIA Nº 40 DE 23/02/2024-DAF

SERVIDOR: SERGIO LUIS PEREIRA AMORIM

CARGO: Auxiliar Operacional MATRÍCULA: 57195368/1

PERÍODO: 01.03.2024 á 30.03.2024

TRIÊNIO:17.03.2011 a 16.03.2014.

**Protocolo: 1044467**

#### DESIGNAR SERVIDOR

##### PORTARIA Nº 053/24-GAB/DG/PCEPA DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, a Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Processo nº 2024/194223.

R E S O L V E:

Designar a servidora EVELYN CAROLINE MATOS DE ALMEIDA, Perito Criminal, matrícula nº5920936/2, para responder pela Gerência Regional de Medicina Legal, GEP-DAS-011.3, no período de 16.03.2024 a 30.03.2024, em virtude de férias do titular do cargo. (Alexandre Adeodato Azevedo, MF: 5783291/2).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 26 de Fevereiro de 2023.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

**Protocolo: 1044666**